



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 2036/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DO PRODUTOR RURAL DO CONVENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA:

Art.1º- Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação comunitária e do Produtor Rural do Convento, CNPJ 10.862.303/000177, declarada de utilidade pública através da Lei 1988/2011, a título de subvenção, recursos na importância de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único:Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização do evento “Festa do convento”, que realizar-se- á nos dias 18, 19, 20,e 21 de junho de 2015, naquela comunidade.

Art.2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da realização do evento.

Art.3º- A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00, constante do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de maio de 2015.


Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei a pretensão de atendimento a solicitação encaminhada pela Associação Comunitária e do Produtor Rural do Convento, CNPJ 10.862.303/0001-77, cujo objeto é o apoio da Municipalidade para realização da tradicional festividade realizada na Comunidade pela Associação, que já se encontra em sua sexta.

Dentre as atribuições do Município está a de promover e apoiar as mais diversas formas de manifestações populares, culturais, turísticas, desportivas, artísticas, de lazer, dentre outras.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, a entidade beneficiária é considerada de utilidade pública, conforme Lei Municipal n.º 1.988/2011, e encontra-se em pleno funcionamento, sendo atuante na sua área de alcance.

A pretensão é justa, posto que como é sabido de todos, tais entidades sobrevivem do idealismo e altruísmo de seus componentes, sejam eles diretores, associados, ou moradores daquela região.

Assim, dentro de suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, propõe pelo anexo projeto repassar à referida Associação a importância de um mil reais, sob o compromisso da beneficiária de aplicação dos referidos recursos na programação apresentada, obrigando-se a prestação de contas no prazo de até trinta dias após a realização do evento, com vistas a dar publicidade da correta destinação do repasse.

Com estas considerações, e contando com a sensibilidade dos senhores vereadores quanto a justiça e alcance do atendimento, submetemos à análise da Egrégia Casa o Projeto de Lei autorizativa, aguardando a sua análise e aprovação.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distintas considerações.



Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal